



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2025** = 06/05/25

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura de Cabo Verde, Minas Gerais, constante da Lei Complementar nº 085/2013, o cargo de Médico do Trabalho, de provimento efetivo/permanente, suprime e amplia o número de vagas que especifica e detalha e toma outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado, na Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cabo Verde, constante da Lei Complementar nº 085/2013, o cargo denominado de “**Médico do Trabalho**”, de provimento efetivo/permanente, conforme Anexos I e II, que integram esta Lei.

#### **ANEXO I**

##### **Nível de vencimento e número de vagas**

| <b>Cargo:</b>      | <b>Nível:</b> | <b>Nº Vagas:</b> |
|--------------------|---------------|------------------|
| Médico do Trabalho | TS 21 OA      | 01               |

#### **ANEXO II**

##### **Tabela de remuneração**

| <b>Cargo:</b>      | <b>Carga horária:</b> | <b>Remuneração R\$:</b> |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| Médico do Trabalho | 08 horas/semana       | 4.519,67                |

**Art. 2º** A lotação do Cargo obedecerá ao critério de seleção por meio de Concurso Público ou Processo Seletivo.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

### **Art. 3º São atribuições específicas do cargo:**

#### **Médico do Trabalho**

- Realizar exames de avaliação da saúde dos servidores, empregados, comissionados, desta Prefeitura Municipal (admissionais, periódicos, demissionais), incluindo a história médica e ocupacional;
- Avaliação clínica e laboratorial;
- Avaliação das demandas profissiográficas e cumprimento dos requisitos legais vigentes (Ministério do Trabalho (NR-7); Ministério da Saúde — SUS; Conselhos Federal/Estadual de Medicina, etc.);
- Diagnosticar e tratar as doenças e acidentes relacionados com o trabalho, incluindo as providências para reabilitação física e profissional;
- Prover atenção médica de emergência, na ocorrência de agravos à saúde de pessoas, não necessariamente relacionadas ao trabalho;
- Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente laboral decorrentes do processo de trabalho e das formas de organização trabalhista, e as principais consequências ou danos para a saúde dos trabalhadores;
- Identificar às principais medidas de prevenção e controle dos fatores de risco presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- Implementar atividades educativas em saúde junto aos servidores e empregadores públicos municipais;
- Participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos para a saúde dos trabalhadores;
- Avaliar e opinar sobre o potencial tóxico de risco ou perigo para a saúde, de produtos químicos mal conhecidos ou Insuficientemente avaliados quanto à sua toxicidade;





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

- Interpretar e cumprir normas técnicas e os regulamentos legais, colaborando sempre que possível, com os órgãos governamentais, no sentido de desenvolvê-las e aperfeiçoá-las;
- Planejar e implantar ações para situações de desastres ou acidentes de grandes proporções;
- Participar da implementação de programas de reabilitação de trabalhadores em dependência química;
- Gerenciar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho dos servidores e empregados públicos municipais, para fins da vigilância da saúde e do planejamento.
- Executar trabalhos afins.

**Art. 4º** Fica suprimido, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo/permanente, do Poder Executivo, estabelecido pela Lei Complementar nº 085, de 23 de agosto de 2013, duas (2) vagas correspondentes ao Cargo de Médico, Nível XXI (vinte e um), vencimento de R\$. 4.519,67, conforme Anexo I e II desta Lei:

### Anexo I – supressão de vagas:

| Cargo: | Existentes: | Suprimidas: | Remanescentes: |
|--------|-------------|-------------|----------------|
| Médico | 04          | 02          | 02             |

### Anexo II – Carga horária e nível:

| Cargo: | Carga horária: | Nível: | Vencimentos: |
|--------|----------------|--------|--------------|
| Médico | 20 hs/semana   | XXI    | 4.519,67     |

**Art. 5º** Fica ampliado, no Quadro de Pessoal de provimento efetivo/permanente, do Poder Executivo, estabelecido pela Lei Complementar nº 085, de 23 de agosto de 2013, cinco vagas para o cargo denominado Auxiliar Administrativo, de acordo com o Anexos I e II desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

### Anexo I – Ampliação de vagas:

| Cargo:                  | Existentes: | Criadas: | Total: |
|-------------------------|-------------|----------|--------|
| Auxiliar Administrativo | 11          | 05       | 16     |

### Anexo II – Carga horária e nível:

| Cargo:                  | Carga horária: | Nível: | Vencimentos: |
|-------------------------|----------------|--------|--------------|
| Auxiliar Administrativo | 44 hs/semana   | TS II  | 1.518,00     |

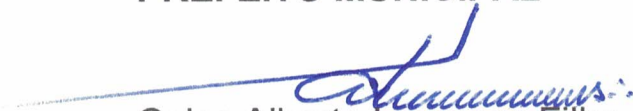
**Art. 6º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 06 de maio de 2025; ano do 159º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Cláudio Antônio Palma  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Celso Alberto Lourenço Filho  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**